

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2019

Acrescenta parágrafo único ao art. 6º e § 2º ao art. 7º da Lei Complementar nº 25, conforme especifica.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar de autoria do Vereador Felipe Sanches e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Acrescenta parágrafo único ao art. 6º e § 2º ao art. 7º da Lei Complementar nº 25, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 6º ...

Parágrafo único. Será emitido demonstrativo específico em nome do condomínio, sem efeito fiscal, apenas para conferência.

Art. 7º ...

§ 2º O Departamento de Água e Esgoto emitirá relatório mensal com o demonstrativo do consumo individual de cada unidade, da soma dos consumos individuais, do consumo total subtraído da soma do consumo individual e, por fim, da taxa aplicada pelo Departamento de Água e Esgoto para definir o valor do m³ ao rateio de consumo.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 07 de junho de 2019.

FELIPE SANCHES
- Vereador -

Exposição de Motivos

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de autoria do Vereador Felipe Sanches, que acrescenta Parágrafo único ao art. 6º e § 2º ao art. 7º da Lei Complementar nº 25, conforme especifica, que tem como objetivo possibilitar a feição das leituras e das cobranças da medição do consumo das dependências e áreas comuns dos condomínios, bem como do consumo das unidades individualizadas realizadas pelo DAE, para o acompanhamento dos valores cobrados sobre os mencionados consumos.

Por essas razões e para que haja maior transparência na cobrança dos valores das medições, é que propomos essas alterações no presente projeto de lei complementar.

Diante do exposto é que contamos com apoio dos nobres parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação do presente projeto.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 07 de junho de 2019.

FELIPE SANCHES
- Vereador -